



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

LEI Nº "29", de 30 de NOVEMBRO de 1970.

Autoriza a construção de prédio escolar.-

ISMAEL EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

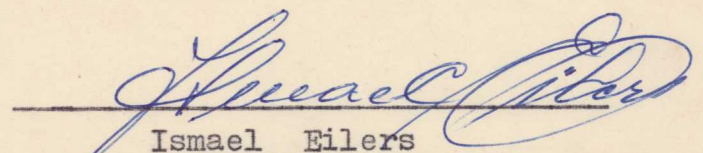
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a construir, com auxílio da Comissão Especial da Faixa das Fronteiras, um prédio escolar de duas salas e demais dependências, no lugar denominado "Rincão do Santa Bárbara", Município de Caçapava do Sul, Rs.,

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei, na importância de Cr.\$ 20.000,00, correrá sob duas rubricas: - a primeira, de 50% (Cr.\$ 10.000,00), à conta da rubrica 4.1.1.5. - construção de prédios escolares; - a segunda, os restantes 50% (Cr.\$ 10.000,00), por conta da Comissão Especial da Faixa das Fronteiras, nos termos da Lei Nº 2.597, de 12 de Setembro de 1955, artigo 4º, e do Decreto Nº 39.605-B, de 16 de Julho de 1956, artigo 10.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Caçapava do Sul, Rs, 30 de Novembro de 1970.


Ismael Eilers
Prefeito

Registre-se e Publique-se

